



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.842/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Lista de Serviços constante do Anexo 2 da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, passa a ter a redação da Lista anexa a esta Lei, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º)- Os dispositivos a seguir discriminados da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 15)- O imposto será pago em 08 (oito) parcelas, vencíveis no último dia útil dos meses de março, - abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de cada ano."

"Artigo 20)- O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços especificados na lista, com as alíquotas nela indicadas, que constitui o Anexo II desta Lei, da qual faz parte integrante."

Inciso I do Artigo 21:

"I - sobre os serviços não especificados na lista de serviços, constante do Anexo II desta Lei."

O caput do Artigo 24:

"Artigo 24)- Na prestação de serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, o imposto será calculado sobre o preço, deduzindo-se dele as parcelas correspondentes."

O caput do Artigo 25:

"Artigo 25)- Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 7, 24, 51, 88, 89, 90, 91 e 92, da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável."

"Artigo 27) - Nos casos dos itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, ficam estabelecidos valores mínimos para efeito de incidência do imposto, em se tratando de construções residenciais, comerciais e industriais."

O caput do Artigo 29:

"Artigo 29) - São contribuintes os prestadores de serviços descritos na Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei."

"Artigo 30) - São responsáveis pelo pagamento do imposto, nos casos dos itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, as pessoas contratantes das obras alí enumeradas."

O inciso II do Artigo 31:

"II - no caso de construção civil, o local - onde se efetuar a prestação, de acordo com os itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei."

Parágrafo Único do Artigo 38:

"Parágrafo Único - Excluem-se deste regime - os contribuintes enquadrados no regime de parcelas fixas e os constantes dos itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei."

O inciso V e o parágrafo 1º do Artigo 52:

"V - nos casos dos itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, até a data - da conclusão das obras, que antecede o pedido de habite-se."

§ 1º - Nos casos do item 60 da Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei, se o prestador dos serviços tiver estabelecimento fixo, porem não permanente, no município, o imposto sobre as operações do dia será pago até o dia seguinte."

Artigo 32) - Passa a ter a seguinte redação o inciso III do Artigo 76, da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

de 1.984, modificado pela Lei nº 1.835/87, de 27 de novembro de 1.987:

"III - Estabelecimentos Prestadores de Serviços

Os descritos na Lista de Serviços, constante do Anexo II desta Lei:

	<u>Alíq.s/VPR</u>	<u>Período</u>
1. Itens 1, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 49, 60, 70, 72, 74, 77, 80, 88, 90, 91, 98 e 100.....	0,8	Anual
2. Demais itens.....	0,5	"

Artigo 4º)- Fica revogado o Parágrafo 2º do Artigo 59, da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984.

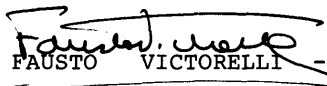
Artigo 5º)- A Tabela anexa à Lei nº 1.765/86, de 28 de novembro de 1.986, fica majorada de 200% (duzentos - por cento), passando a ter os valores constantes da tabela - anexa a esta Lei, para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 1.988.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto - no Artigo 11, da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984,- no exercício supra mencionado.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.988.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de dezembro de 1.987.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.603/84, com a redação dada pela Lei nº 1.842/87 ).

### LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 20.

<u>Atividades</u>	<u>Alíquotas</u>	<u>VPR</u>
01 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....		4,0
02 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas - de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....	0,04	
03 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmem e congêneres.....	0,04	
04 - Enfermeiros, obstetras, estéticos, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).....		1,0
05 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados	0,04	
06 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, - contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	0,04	
07 - Médicos veterinários.....		2,0
08 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	0,04	
09 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....	0,04	1,0
10 - Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	0,03	1,0
11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.....	0,04	1,0
12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....	0,04	1,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

Atividades	Alíquotas	VPR
13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	0,04	4,0
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, - parques e jardins.....	0,04	1,0
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....	0,04	1,0
16 - Controle e tratamento de efluentes - de quaisquer natureza e de agentes - físicos e biológicos.....	0,04	2,0
17 - Incineração de resíduos quaisquer...	0,04	1,0
18 - Limpeza de chaminés.....	0,04	1,0
19 - Saneamento ambiental e congêneres...	0,04	2,0
20 - Assistência técnica.....	0,04	2,0
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa....	0,04	4,0
22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	0,04	4,0
23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	0,04	4,0
24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e - congêneres.....		2,0
25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	0,03	1,0
26 - Traduções e interpretações.....		2,0
27 - Avaliação de bens.....	0,04	1,0
28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	0,04	1,0
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	0,04	1,0
30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia..	0,04	1,0
31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produ-		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

Atividades	Alíquotas	VPR
zidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICM).....	0,04	1,0
32 - Demolição.....	0,04	1,0
33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).....	0,04	1,0
34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, - perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	0,04	
35 - Florestamento e reflorestamento.....	0,04	
36 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	0,04	
37 - Paisagismo, jardinagem e decoração - (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).....	0,04	2,0
38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustreamento de pisos, paredes e divisórias	0,04	1,0
39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.....	0,02	1,0
40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	0,04	2,0 por ocorrência
41 - Organização de festas e recepções: - buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).....	0,04	0,3 por contrato
42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.....	0,04	3,0
43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	0,04	3,0
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos da previdência privada.....	0,04	2,0
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	0,04	2,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

Atividades	Alíquotas	VPR
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária....	0,04	2,0
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring). Executam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	0,04	2,0
48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	0,04	1,5
49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47	0,04	1,5
50 - Despachantes.....	0,04	2,0
51 - Agentes da propriedade industrial...		2,0
52 - Agentes da propriedade artística ou literária.....	0,04	2,0
53 - Leilão.....	0,04	
54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	0,04	
55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos - feitos em instituições financeiras - autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	0,04	2,0
56 - Guarda e estacionamento de veículos-automotores terrestres.....	0,04	1,5
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	0,04	1,0
58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.....	0,04	1,0
59 - Diversões públicas:		
a)- cinemas, "taxi-dancings" e congêneres.....		2,5 por mês ou fração
b)- bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....	0,1	
c)- exposições, com cobrança de ingresso.....		1,0 por mês ou fração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

Atividades	Alíquotas	VPR
d)- bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio.....	0,1	
e)- jogos eletrônicos.....	0,1	
f)- competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....		0,5 por apresentação
g)- execução de música, individualmente ou por conjuntos.....		0,2 por apresentação
60 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....	0,04	2,5
61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....	0,04	0,2 por apresentação
62 - Gravação e distribuição de filmes e videoteipes.....	0,04	1,0
63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....	0,04	2,0
64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....	0,04	2,0
65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	0,04	1,0
66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	0,04	1,0
67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).....	0,04	1,5
68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM)..	0,04	1,5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 6 -

Atividades	Alíquotas	VPR
69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).....	0,04	1,0
70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	0,04	2,0
71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	0,04	2,0
72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	0,04	1,0
73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	0,04	1,0
74 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	0,04	2,0
75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas e desenhos.....	0,04	2,0
76 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....	0,04	1,5
77 - Colocação de molduras e afins, encaenação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	0,04	1,0
78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....	0,04	1,0
79 - Funerais.....	0,04	
80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	0,04	1,0
81 - Tinturaria e lavanderia.....	0,04	1,0
82 - Taxidermia.....	0,04	1,0
83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	0,04	1,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 7 -

Atividades	Alíquotas	VPR
84 - Propaganda e publicidade, inclusive - promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e de mais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	0,04	0,2 por contrato
85 - Veiculação e divulgação de textos, de senhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).....	0,04	0,2 por contrato
86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto, atracação; capatazia, armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais.....	0,04	
87 - Advogados.....		3,0
88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.....		2,0
89 - Dentistas.....		3,0
90 - Economistas.....		2,0
91 - Psicólogos.....		2,0
92 - Assistentes Sociais.....		2,0
93 - Relações Públicas.....		2,0
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)..	0,04	1,0
95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consulta em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração -		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 8 -

Atividades	Alíquotas	VPR
de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos-de lançamento de extrato de contas; - emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, as instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).....	0,04	
96 - Transporte de natureza estritamente municipal.....	0,04	
96.1 - Caminhões e camionetas.....	0,04	0,2
96.2 - Veículos até 10 passageiros....	0,04	0,5
96.3 - Veículos acima de 10 passageiros.....	0,04	0,7
96.4 - Charretes e carroças.....	0,04	0,1
97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.	0,04	
98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).	0,04	
99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza....	0,04	2,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

"TABELA A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.765/86"

( com redação dada pela Lei nº 1.842/87 )

"VALOR POR METRO QUADRADO (M2) DE TERRENO"

ZONA 01	(Z01)	-	CZ\$ 24,00
ZONA 02	(Z02)	-	CZ\$ 36,00
ZONA 03	(Z03)	-	CZ\$ 42,00
ZONA 04	(Z04)	-	CZ\$ 48,00
ZONA 05	(Z05)	-	CZ\$ 66,00
ZONA 06	(Z06)	-	CZ\$ 72,00
ZONA 07	(Z07)	-	CZ\$ 78,00
ZONA 08	(Z08)	-	CZ\$ 90,00
ZONA 09	(Z09)	-	CZ\$ 96,00
ZONA 10	(Z10)	-	CZ\$ 102,00
ZONA 11	(Z11)	-	CZ\$ 106,00
ZONA 12	(Z12)	-	CZ\$ 108,00
ZONA 13	(Z13)	-	CZ\$ 114,00
ZONA 14	(Z14)	-	CZ\$ 120,00
ZONA 15	(Z15)	-	CZ\$ 126,00
ZONA 16	(Z16)	-	CZ\$ 138,00
ZONA 17	(Z17)	-	CZ\$ 144,00
ZONA 18	(Z18)	-	CZ\$ 156,00
ZONA 19	(Z19)	-	CZ\$ 174,00
ZONA 20	(Z20)	-	CZ\$ 180,00
ZONA 21	(Z21)	-	CZ\$ 186,00
ZONA 22	(Z22)	-	CZ\$ 192,00
ZONA 23	(Z23)	-	CZ\$ 204,00
ZONA 24	(Z24)	-	CZ\$ 210,00
ZONA 25	(Z25)	-	CZ\$ 216,00
ZONA 26	(Z26)	-	CZ\$ 240,00
ZONA 27	(Z27)	-	CZ\$ 264,00
ZONA 28	(Z28)	-	CZ\$ 276,00
ZONA 29	(Z29)	-	CZ\$ 288,00
ZONA 30	(Z30)	-	CZ\$ 300,00
ZONA 31	(Z31)	-	CZ\$ 336,00
ZONA 32	(Z32)	-	CZ\$ 360,00
ZONA 33	(Z33)	-	CZ\$ 420,00
ZONA 34	(Z34)	-	CZ\$ 450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

"VALOR POR METRO QUADRADO (M2) DE TERRENO"

ZONA 35	(Z35)	- CZ\$	456,00
ZONA 36	(Z36)	- CZ\$	480,00
ZONA 37	(Z37)	- CZ\$	540,00
ZONA 38	(Z38)	- CZ\$	600,00
ZONA 39	(Z39)	- CZ\$	660,00
ZONA 40	(Z40)	- CZ\$	720,00
ZONA 41	(Z41)	- CZ\$	840,00
ZONA 42	(Z42)	- CZ\$	900,00
ZONA 43	(Z43)	- CZ\$	1.080,00
ZONA 44	(Z44)	- CZ\$	1.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## "VALOR POR METRO QUADRADO (M2) DE CONSTRUÇÃO"

### TIPO 1 - CASA/SOBRADO

1 - LUXO.....	CZ\$	1.440,00
2 - BOA.....	CZ\$	1.200,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	960,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	720,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	600,00

### TIPO 2 - APARTAMENTO

1 - LUXO.....	CZ\$	1.320,00
2 - BOA.....	CZ\$	1.080,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	840,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	600,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	.-.-.-

### TIPO 3 - COMÉRCIO/SERVIÇO

2 - BOA.....	CZ\$	960,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	720,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	480,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	360,00

### TIPO 4 - INDUSTRIAL

2 - BOA.....	CZ\$	840,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	720,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	600,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	480,00

### TIPO 5 - GALPÃO/TELHEIRO

2 - BOA.....	CZ\$	720,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	600,00
4 - SIMPLES.....	CZ\$	480,00
5 - PRECÁRIA.....	CZ\$	360,00

### TIPO 6 - MIXTO

1 - LUXO.....	CZ\$	1.560,00
2 - BOA.....	CZ\$	1.320,00
3 - MÉDIA.....	CZ\$	1.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## "VALOR POR METRO QUADRADO (M2) DE CONSTRUÇÃO"

### TIPO 6 - MIXTO (continuação)

4 - SIMPLES.....CZ\$	840,00
5 - PRECÁRIA.....CZ\$	720,00